LEI Nº 1.152 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA O ARTIGO 5º INCISO I DA LEI 1100/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023".

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º, Inciso I, da Lei nº 1.100 de 26 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43, da lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani 27 de dezembro de 2023.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

Certifico que no dia **27/12/2023,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

Natalia da Fonseca Silva – OAB/MG 170.887